

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Requer a declaração de prejudicialidade, por perda de objeto, do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2023.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 164, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que seja declarado prejudicado, por perda de objeto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2023, que susta os efeitos da Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2023, pretende sustar os efeitos da Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino”.

Um de seus principais pontos consistia na elevação regulamentar de 20% para 40% na possibilidade de atividades de educação a distância (EaD) em cursos superiores presenciais. No entanto, a referida Portaria perdeu a eficácia por ocasião da edição do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que, por exemplo, nesse tema, estabeleceu que “os cursos



* C D 2 5 4 3 7 4 6 2 1 7 0 0 *

de graduação presencial deverão ofertar, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua carga horária total por meio de atividades presenciais" (art. 10).

Com a perda de eficácia da Portaria em questão, devido à edição de outra norma infralegal superior a ela (o Decreto), fica clara a perda de objeto da proposição, de modo que solicitamos que a Presidência da Comissão de Educação declare a prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2023, com fundamento no art. 164, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA

2025-18398



* C D 2 5 4 3 7 4 6 2 1 7 0 0 *

